



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**I - REGÊNCIA LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI Nº 11.947/2009 COM SUAS ULTERIORES ALTERAÇÕES, RESOLUÇÕES/CD/FNDE, DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

**II - MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 007/2025

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**V - TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**VI -** A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 com suas posteriores alterações, Resoluções do FNDE, Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações e Decreto Municipal nº 011, de 15 de Fevereiro de 2024 através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CREDENCIAMENTO** por meio de **CREDENCIAMENTO** para **Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia 10/02/2025 a 31/12/2025, das 08:00 às 12:00h, no Departamento de Licitação e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba Os Recursos são provenientes de Transferência do FNDE e de convênio com PNAE.

**VII - PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:**

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** 10/02/2025 a 31/12/2025.

**HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:** 08:00 às 12:00h.

**LOCAL:** No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

Será conduzida pela Comissão de Contratação.

**VIII - OBJETIVO:**

**8.1 - Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município, conforme especificações deste Edital e Anexos.**



## **IX - FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Categoria Econômica:** Consumo

**Órgão:** Fundo Municipal de Educação de Guajeru

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação

**Projeto Atividade:** 2131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

**Projeto Atividade:** 2035 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

**Elemento Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo

## **X - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

Até o dia, hora e local mencionados no **Item VII** deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - **HABILITAÇÃO** e outro de **PROJETO DE VENDA**.

## **XI - DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E DO PROJETO DE VENDA**

**11.1** - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora, Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, os documentos relacionados abaixo, organizados em envelopes conforme segue:

### **11.1.1 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO**

#### **11.1.1.1 - FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - FORNECEDORES INDIVIDUAIS, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física do Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, na forma do **Anexo II** deste Edital;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

#### **11.1.1.2 - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES**

**Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, na forma do **Anexo II** deste Edital;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **11.1.1.3 - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

**Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópia das certidões de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Cópias do ESTATUTO e ATA DE POSSE da atual diretoria da entidade Registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devendo constar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no referido Projeto, na forma do **Anexo II** deste Edital;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**11.1.1.4 -** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o grupo proponente será considerado inabilitado.

**11.1.1.5 -** Os Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora, definida pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA, que poderá auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.



### 11.1.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

**11.1.2.1 - No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II. Para formulá-lo o proponente deverá levar em consideração as seguintes orientações:**

- a) Ser formulado em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada assinada por seu representante legal conforme especificações do **Anexo I**;
- b) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula como modelo a seguir → (Exemplo: R\$ 0,00).
- c) Preencher todos os campos do Projeto de Venda que consta no **Anexo II** do presente Edital, com todas as informações solicitadas no formulário Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

## XII - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

**12.1 -** Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios e Quantidades a serem adquiridas estão conforme o Anexo I do Edital.

**12.2 -** As amostras dos produtos deverão ser entregues (somente para produtos industrializados) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da entrega efetiva dos produtos para o preparo da Merenda Escolar que será servida aos alunos da Rede Municipal.

**12.3 -** O horário para realizar a entrega destas amostras será das 08:00 às 12:00, na Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajeru-Ba.

**12.4 -** As quantidades das amostras para teste de aceitabilidade deverão ser para 10 (dez) alunos e serão analisadas pela Nutricionista da Alimentação Escolar e membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar.

**12.4.1 -** A quantidade especificada para esta aquisição de gêneros alimentícios é resultante de um cardápio implantado nas Unidades Escolares, Creches Municipais e Filantrópicas do Município, atendidas pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, considerando o número de alunos atendidos em cada uma das unidades

**12.4.2 -** Deverão ser respeitadas todas as descrições dos gêneros (itens) definidas pela Coordenação de Alimentação Escolar sem qualquer tipo de alteração - **Anexo V - ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**;

**12.4.3 -** Os fornecedores que desejarem participar do processo de aquisição através de Credenciamento deverão enviar amostras dos produtos, no mínimo 02 (duas) unidades de cada um, para a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar situada na Sede do Município de Guajeru-Ba, para testes de Aceitabilidade por Atributos - **Anexo IV (Metodologia para Avaliação)**, caso esta Coordenação julgar necessário. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes desta Credenciamento, junto com a relação de entrega de amostras em documento que identifique o fornecedor/proponente.

**12.4.4 -** As amostras deverão possuir identificação com, no mínimo, todas as quatro informações citadas abaixo.



Não serão aceitas amostras sem identificação:

- a) Nome do Fornecedor/Proponente;
- b) Número da Credenciamento;
- c) Número do Processo Administrativo
- d) Número do item.

**12.4.5** - Como caráter eliminatório, as amostras passarão por testes de aceitabilidade e análise sensorial, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura. Se a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar julgar necessário: **Metodologia de Rendimento e Aceitabilidade por Atributos - Anexo IV**.

**12.4.6** - A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá determinar a realização de testes laboratoriais, a fim de comparar/comprovar a qualidade dos produtos entregues.

**12.4.7** - As entregas serão realizadas na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, na Sede do Município de Guajeru-Ba. A efetivação da entrega pelo fornecedor deverá respeitar um agendamento prévio feito em acordo com a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, com dia e horário estipulado.

**12.4.8** - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores nas Unidades de Ensino da Zona Urbana em roteiros previamente estabelecidos pela Coordenação de Alimentação Escolar.

**12.4.9** - Para garantir a integridade dos produtos, deverá ser exigido do fornecedor que a acomodação da carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos mais sensíveis ao transporte e manipulação.

**12.4.10** - Em obediência às exigências da Vigilância Sanitária, os produtos perecíveis deverão ser transportados em caminhão baú refrigerado.

### **XIII - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**13.1** - Os gêneros alimentícios destinados a Rede Municipal de Ensino da Zona Rural do Município, deverão ser entregues na Coordenação de Alimentação Escolar, na sede do Município de Guajeru-Ba, conforme solicitação deste setor.

**13.2** - Os gêneros alimentícios destinados a Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana do Município, deverão ser entregues nas respectivas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme roteiros com programação de dia, entrega e quantidades, fornecidos pela Coordenação de Alimentação Escolar ao grupo proponente vencedor.

**13.3** - A Coordenação de Alimentação Escolar disponibilizará, em até 03 (três) dias, todas as guias relativas aos roteiros com programação de dia, da entrega e quantidades.

**13.4** - No que se referem aos produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em caminhão baú refrigerado.

**13.5** - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º. Incisos III e IX).

**13.6** - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.



13.7 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação, adequado para consumo.

13.8 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

13.9 - Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isentas de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

#### **XIV - PERÍODO DE FORNECIMENTO**

14.1. O período de fornecimento será durante todo o período letivo, a partir da assinatura do contrato.

#### **XV - PREÇO**

15.1 - O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o preço médio, com base nos preços de referência, de no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

15.2 - Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá ser considerado todos os insumos exigidos na licitação e/ou Credenciamento, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

#### **XVI - CONTRATO**

16.1 - O modelo do contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre o Município e os habilitados nesta Credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

#### **XVII - PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante depósito em conta bancária, em até 60 dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar, respeitado os prazos de liberação dos recursos do FNDE - PNAE.

#### **XVIII - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

18.1 - Serão consideradas as propostas classificadas aquelas que preenchem as condições fixadas nesta Credenciamento.

18.2 - Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Credenciamento.

18.3 - A Comissão de licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.



**18.4** - Após a classificação, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

1º - Os fornecedores locais do município;

2º - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

3º - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

4º - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

5º - Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, o desempate será realizado no sorteio.

## **XIX - RESULTADO**

**19.1** - A Comissão para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar divulgará o resultado do processo em 05 (cinco) dias corridos, após a conclusão dos trabalhos desta Credenciamento.

## **XX - CONTRATAÇÃO**

**20.1** - Uma vez declarado vencedor pela Comissão para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, o proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda (**Anexo III**), no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação da Credenciamento, sem quaisquer ônus adicionais.

## **XXI - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**21.1** - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**21.2** - O fornecedor se compromete em fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.

**21.3** - O fornecedor se compromete em fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Credenciamento pelo período a iniciar a partir da celebração do **contrato até o encerramento do ano letivo**, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente.

**21.5** - O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos locais definidos pela Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajeru-Ba, conforme solicitação deste setor.

## **XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** - A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000

## **XXII - FORO**

**23.1** - A presente Credenciamento é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Guajeru-Ba, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

## **XXIV - INFORMAÇÕES**

**24.1** - Maiores informações poderão ser obtidas junto a Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

## **XXV - DOS ANEXOS**

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços - Relação de Produtos;
- b) **Anexo II** - Modelo de Projeto de Venda;
- c) **Anexo III** - Minuta do Contrato;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Formulário para Metodologia para Avaliação de Amostras;
- e) **Anexo V** - Especificação dos Gêneros Alimentício
- f) **Anexo VI** - Termo de Referência.

**Guajeru-Ba, 07 de Fevereiro de 2025.**

**Jilvan Teixeira Ribeiro**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000

CREENCIAMENTO Nº 001/2025

ANEXO I - RELAÇÃO DE ALIMENTOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

**Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município.**

<b>FORNECEDOR:</b>	<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>	<b>INSC. EST.:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>FONE:</b>
<b>DATA: 10/02/2025 a 31/12/2025.</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>CONTATO:</b>

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	1500	KG	Abóbora de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$4,17	R\$6.255,00
2	1000	KG	Abacaxi maduro, íntegro e sem manchas, isento e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	R\$6,32	R\$6.320,00
3	500	KG	Acerola de 1ª qualidade, in natura, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não apresentar pontos amolecidos e escurecidos. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entregue em grau médio de amadurecimento. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	R\$11,03	R\$5.515,00
4	4500	KG	Aipim Intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, machucaduras ou outros defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal de colheita recente. Preço por Kg.	R\$5,03	R\$22.635,00
5	500	KG	Alface lisa - Pés inteiros, de primeira qualidade, tamanho médio, em perfeito estado de conservação, sem manchas aparentes ou outro sinal de deterioração	R\$12,00	R\$6.000,00
6	650	KG	Alho - De primeira, sem réstia e dentes grandes	R\$30,67	R\$19.935,50
7	500	KG	Amendoim com casca de primeira qualidade, sem presença de terra ou microorganismo. Apresentando se íntegros, sem brotos manchas, bolores ou outros defeitos que possam altera sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca de resíduos de fertilizantes. Isento de úmida externa anormal. De colheita recente. Seguir normas técnicas especiais descritas na resolução CNNPA nº 12/78.	R\$16,83	R\$8.415,00
8	4000	KG	Banana da prata de 1ª qualidade, in natura, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes (pesando entre 120 e 140 gramas cada), sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Deverão ser entregues despencadas (cortadas no talo). Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	R\$7,20	R\$28.800,00
9	550	KG	Batata doce amarela ou roxa intacta e sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores, pontos escurecidos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente á casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Preço por kg.	R\$5,83	R\$3.206,50



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**

10	2500	KG	Batata inglesa de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	R\$5,67	R\$14.175,00
11	1500	KG	Beterraba intacta e limpa com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas machucaduras bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente á casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Preço por kg.	R\$5,33	R\$7.995,00
12	1000	PCT	Biscoito de polvilho caseiro (CHIRINGA), embalagem plástica. Cada pacote com aproximadamente 250 gramas	R\$6,33	R\$6.330,00
13	3000	KG	Cebola branca tipo salada, lisa, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas machucaduras bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente á casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Preço por kg.	R\$5,40	R\$16.200,00
14	2500	KG	Cenoura lisa com polpa intacta e limpa com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas machucaduras bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente á casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita. Preço por kg.	R\$6,63	R\$16.575,00
15	600	UND	Chimango produzido com tapioca da região, ovos de galinha caipira, fermento natural, assado no forno a lenha dentro dos padrões de higiene exigida pela vigilância sanitária, cada unidade com peso de aproximadamente 350 gramas	R\$5,00	R\$3.000,00
16	1500	KG	Chuchu de coloração verde claro á escuro, com polpa intacta e limpa com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas machucaduras bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente á casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita Preço por Kg.	R\$5,98	R\$8.970,00
17	200	KG	Coentro moído - Condimento, apresentação industrial, matéria-prima coentro, aspecto físico pó.	R\$23,33	R\$4.666,00
18	100	KG	Cominho moído - Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$21,83	R\$2.183,00
19	250	KG	Corante - Corante de urucum puro em pó e fino. Sem mistura de outros ingredientes. Boa apresentação ao exame visual.	R\$22,00	R\$5.500,00
20	350	KG	Couve manteiga, em maços de 12 folhas, integras, verdes em tamanhos uniformes sem furos, não murchas, ausência de pragas ou outros defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade. Preço por maços.	R\$15,67	R\$5.484,50
21	2000	KG	Farinha de mandioca, seca, fina, branca e torrada, separada por Kg em saco de polietileno transparente e amarrado. Não apresentar impurezas. Boa apresentação ao exame visual. Preço por Kg.	R\$7,50	R\$15.000,00
22	2000	KG	Laranja China / Pera de 1ª qualidade, tamanho médio com aproximadamente 120g cada. Deverá apresentar casca fina, íntegra, sem machucados /amassados e sujidades. Não poderão estar com alvéolos desidratados. Ideal para consumo imediato.	R\$6,48	R\$12.960,00
23	1500	KG	Mamão maduro Formosa, de 1ª qualidade, in natura, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 10 dias sob refrigeração. Não apresentar pontos amolecidos. Entregue em grau médio de amadurecimento. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº12/781500	R\$6,00	R\$9.000,00



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**

24	5000	KG	Manga Ada, de 1ª qualidade, in natura, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não apresentar pontos amolecidos e escurecidos. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entregue em grau médio de amadurecimento. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	R\$4,50	R\$22.500,00
25	5000	KG	Maracujá maduro, íntegro e sem manchas. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	R\$8,00	R\$40.000,00
26	6000	KG	Melancia de casca lisa com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando tamanho e cor uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade ou livre de resíduos de fertilizantes. Preço por Kg	R\$2,17	R\$13.020,00
27	1500	KG	Pimentão - Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes.	R\$5,40	R\$8.100,00
28	700	KG	Polpa fruta congelada sabor goiaba. As polpas deverão ter seguintes características: deve ser extraída da fruta in natura, parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade 24 (vinte e quatro) meses após a data fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco/kg	R\$15,03	R\$10.521,00
29	700	KG	Polpa fruta congelada sabor manga. As polpas deverão ter seguintes características: deve ser extraída da fruta in natura, parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade 24 (vinte e quatro) meses após a data fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco/kg	R\$14,70	R\$10.290,00
30	400	KG	Repolho branco - Tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes, no ponto de maturação que permita suportar manipulação transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R\$5,17	R\$2.068,00
31	500	KG	Tapioca - Farinha de tapioca, seca, fina, branca, separada por Kg em saco de polietileno transparente e amarrado. Não apresentar impurezas. Boa apresentação ao exame visual. Preço por Kg.	R\$10,00	R\$5.000,00
32	600	KG	Tempero verde in natura - cheiro verde. Molho composto de coentro em folhas e cebolinha verde, apresentado boa aparência, seco, lavado, com ausência de terra e parasitas. Deverá ser retirado da terra, no dia da entrega, não podendo estar murchos/ secos.	R\$15,03	R\$9.018,00
33	3500	KG	Tomate tipo santa cruz, para salada, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Com aproximadamente 60% de maturação. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Preço por kg.	R\$6,97	R\$24.395,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$380.032,50</b>

**1) PRAZO DE ENTREGA e FORMA DE RECEBIMENTO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS:**

a) Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar

b) Serão atendidas todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E-mail:** \_\_\_\_\_

**Fac-Simile:** \_\_\_\_\_

c) O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no **Município de Guajeru-Ba**, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** - Em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do(s) produto(s).

3) **FORMA DE ENTREGA:** Entregar conforme solicitação da Contratante;

4) **VALIDADE DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDA):** 60 (sessenta) dias.

Eu, ..... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos produtos objeto do **Credenciamento nº 001/2025**, e que possuo a capacidade necessária para o fornecimento dos itens listados e especificados nesta proposta de preços e no Projeto de Vendas. Assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01, 02, 03 e 04 relacionadas acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Chamamento Público, e ainda cumprir todas as normas regulamentares para o seu fornecimento.

....., ..... de ..... de 20.....

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**  
**CNPJ/CPF E DADOS DA ENTIDADE/PRODUTOR**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000

**CRENCIAMENTO Nº 001/2025**

**ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**1 - Modelo Proposto para os Fornecedores GRUPO FORMAL e INFORMAL**

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
GRUPO FORMAL e INFORMAL					
Projeto para atendimento da Credenciamento nº 001/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
<b>A - Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município	6. Email	7.CEP	
8. Nome do representante legal		9.CPF		10.DDD/Fone	
11.Banco	12.Nº da Agência	13.Nº da Conta Corrente	14. Nº de Associados	15. Nº de Associados com DAP Física	
<b>B - Grupo Informal</b>					
1. Nome do Proponente		2.CPF:			
3. Endereço		4. Município:		5.CEP:	
6.Email:		7. Fone:	8.Organizado por Entidade Articuladora ( )Sim ( )Não	9. Nome da Entidade Articuladora(Quando Houver)	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMA)					
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000

7				
8				

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC (GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS)**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

**IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

De acordo com a Resolução nº 021/2021 CD/FNDE, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

Item	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quant.	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
3	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
4	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
5	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
6	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
7	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
8	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000

9	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
10	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
<b>TOTAL DO PROJETO</b>						<b>R\$ -</b>
<b>V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO (GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS)</b>						
	<b>1. Produto</b>	<b>2.Unidade</b>	<b>3.Quantidade</b>	<b>4.Preço/Unidade</b>	<b>5.Valor Total por Produto</b>	
<b>TOTAL DO PROETO</b>						
<b>VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b>						
<b>V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
<b>A - Grupo Formal</b>						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	
					CPF:	
<b>B - Grupo Informal</b>						
Local e Data:		Agricultores do Grupo Informal			Assinatura	



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000

## 2 - Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

### Fornecedor Individual

Projeto para atendimento da Credenciamento nº 001/2025

#### I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

##### A - Fornecedor (a) Individual

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nº DAP Pessoa Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

#### II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto

#### TOTAL DO PROETO

**OBS: \*PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº 001/2025 (O MESMO QUE CONSTA NA CREDENCIAMENTO).**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



**CREENCIAMENTO Nº 001/2025**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, E**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a) .....**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (**NOME DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL**), com sede à Av. ...., nº ....., em (município), inscrita no CNPJ sob nº ....., (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.947/2009, resoluções do FNDE, e tendo em vista o que consta na **Credenciamento nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato, a **Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município**, com recursos do FNDE - PNAE nos termos da **Credenciamento nº 001/2025**, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição.

LOTE Nº _____ - (descrição)							
Item	Descrição do Produto	Entrega	Apresentação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
Valor Total do Lote (R\$)							

**1.1** - A CONTRATADA compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Instrumento Convocatório.

**1.2** - Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;

**1.3** - Os produtos devem ser de primeira qualidade, com embalagem sem amassados, descascados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.

**1.4** - Somente serão aceitos os produtos que estiverem com as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas, bem como estiverem dentro prazo de validade, com tipo de embalagem e a rotulagem descritas no **Anexo V**, Especificação dos Gêneros Alimentícios.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**2.1** - A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos adquiridos conforme orientações e data pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

**2.2** - A entrega será de forma imediata a contar da data da emissão da ordem de compra pelo CONTRATANTE,



por meio da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

**2.2.1** - Os gêneros alimentícios destinados às unidades de ensino da Zona Rural serão entregues na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, localizada na Sede do Município de Guajeru-Ba;

**2.2.1.1** - Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar;

**2.2.2** - O recebimento das mercadorias será realizado por servidor responsável, indicado pelo órgão do CONTRATANTE, no local acima mencionado, devendo este lavrar o respectivo Termo de Recebimento após verificação das condições ideais dos gêneros alimentícios adquiridos;

**2.2.3** - Os produtos perecíveis deverão estar devidamente acondicionados e serem transportados em caminhão-baú refrigerado, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado em R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta nº \_\_\_\_\_- Agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

**3.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

**3.2** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

**3.2.1** - Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

**3.3** - O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**3.4** - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

**3.4.1** - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

**3.5** - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

Este contrato terá vigência de sua assinatura até o dia 31/12/2025, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

**4.1** - Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela



substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

**Órgão:** .....  
**Programa/Atividade:** .....  
**Classificação Econômica:** .....

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**7.1** - Substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

**7.2** - Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda.

**7.3** - Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

**7.4** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**7.5** - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:**

**8.1** - Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura.

**8.2** - Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

**8.3** - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

**8.4** - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

**8.5** - Informar ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, os valores individuais da venda dos gêneros alimentícios praticados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDS.

**8.6** - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento que



deverão ser apresentados nas prestações de contas.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**9.1.2** - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

**9.2** - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**9.2.1** - Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “9.2”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo.

**9.3** - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

**9.4** - Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, fica designado(a) o(a) servidor(a) ....., como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o(a) servidor(a) ....., como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base na Lei Federal nº 14.133/21, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- III.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Guajeru-Ba pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- V.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI.** Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;

**10.1** - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.

**10.2** - O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal.

**10.3** - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.



**10.4** - As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato.

**10.5** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**13.2** - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajeru-Ba, ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
.....  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
.....  
Contratado(a)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



## CRENCIAMENTO Nº 001/2025

### ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS (SOMENTE PARA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS)

licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.”

O processo de avaliação das amostras, de caráter eliminatório, será realizado pela Coordenação da Alimentação Escolar, Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista.

A Comissão de Avaliação Sensorial será formada por, no mínimo 10 e no máximo 15 pessoas, nomeadas por portaria, sendo constituída pelos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Nutricionista e Coordenação da Alimentação Escolar.

#### ETAPA 01) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01. As amostras deverão ser apresentadas à Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, após a data estipulada para realização desta Credenciamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, com uma relação de amostras em papel identificando o fornecedor/proponente, em 02 (duas) vias, contendo: nome do Fornecedor/Proponente, número desta Credenciamento e número do item, conforme o caso. Neste documento será dado recebimento pelo Responsável Técnico e fará parte dos documentos para habilitação. A simples entrega da relação e das amostras não significa a aprovação das mesmas.

OBS.: As amostras apresentadas deverão estar em conformidade com os produtos ofertados, conforme informações consignadas neste edital.

02. Após a finalização do período estipulado para entrega de amostras, a responsável técnica da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, verificará se as condições das amostras atendem ao que foi solicitado em Edital.

As amostras poderão ser desclassificadas nesta etapa, caso sejam verificados erros, omissões, contradições ou desconformidades que comprometam o consumo dos alimentos ofertados.

03. Após a citada verificação, a aplicação do teste de aceitabilidade será realizada em todos os itens que o Coordenação Municipal de Alimentação Escolar julgar necessários, passando por análise sensorial, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura, sempre que a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar julgar necessário.

#### ETAPA 02) - TESTE DE ACEITABILIDADE POR ATRIBUTOS

O teste de aceitabilidade por atributos consiste na avaliação sensorial de alimentos (somente para produtos industrializados), por meio da escala hedônica de 09 pontos, usada para avaliar a aparência, o aroma, o sabor e a textura do alimento.

O produto só estará apto para ser adquirido no processo de aquisição caso apresente índice de aceitabilidade superior a 85% no teste de aceitabilidade por atributos.

Cada produto será preparado na Coordenação de Alimentação Escolar conforme padrões de consumo, normas de higiene, uso e em quantidade suficiente para que cada provador receba uma porção deste (um copo ou um prato raso). Cada provador irá avaliar uma característica do produto e marcará no modelo de ficha de avaliação por atributos para análise sensorial conforme apresentado a seguir:



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000

Nome:

Data:

Você esta recebendo uma amostra de \_\_\_\_\_. Por favor, avalie a aparência da amostra e dê a nota que mais reflita com seu julgamento usando a escala abaixo. Em seguida, faça o mesmo para o aroma, o sabor e a textura ou consistência do alimento.

<b>ATRIBUTO</b>	<b>Nota de 1 a 9 (ver escala abaixo)</b>	<b>Comente o que mais gostou e o que menos gostou em relação a cada atributo.</b>
<b>Aparência</b>		
<b>Aroma</b>		
<b>Sabor</b>		
<b>Textura ou Consistência</b>		

**Código da amostra:**

9 - Gostei extremamente

8 - Gostei muito

7 - Gostei moderadamente

6 - Gostei ligeiramente

5 - Indiferente

4 - Desgostei ligeiramente

3 - Desgostei moderadamente

2 - Desgostei muito

1 - Desgostei extremamente

**Análise dos resultados:**

Para cada atributo será contado o número de provadores que deram notas acima de 7.

Essa contagem será dividida pelo total de provadores e multiplicada por 100, obtendo-se desta forma o percentual de aceitação de cada atributo:

% aceitação de cada atributo = (nº. de provadores que atribuíram notas maiores ou iguais a 7 / nº. total de provadores) x 100.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000

**CREENCIAMENTO Nº 001/2025**

**ANEXO V**

**ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**



**Guajeru-Ba  
2025**

Programa  
Nacional de  
Alimentação  
Escolar



## ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	1500	KG	Abóbora de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
2	1000	KG	Abacaxi maduro, íntegro e sem manchas, isento e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.
3	500	KG	Acerola de 1ª qualidade, in natura, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não apresentar pontos amolecidos e escurecidos. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entregue em grau médio de amadurecimento. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.
4	4500	KG	Aipim Intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, machucaduras ou outros defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal de colheita recente. Preço por Kg.
5	500	KG	Alface lisa - Pés inteiros, de primeira qualidade, tamanho médio, em perfeito estado de conservação, sem manchas aparentes ou outro sinal de deterioração
6	650	KG	Alho - De primeira, sem réstia e dentes grandes
7	500	KG	Amendoim com casca de primeira qualidade, sem presença de terra ou microorganismo. Apresentando se íntegros, sem brotos manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca de resíduos de fertilizantes. Isento de úmida externa anormal. De colheita recente. Seguir normas técnicas especiais descritas na resolução CNNPA nº 12/78.
8	4000	KG	Banana da prata de 1ª qualidade, in natura, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes (pesando entre 120 e 140 gramas cada), sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Deverão ser entregues despencadas (cortadas no talo). Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.
9	550	KG	Batata doce amarela ou roxa intacta e sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores, pontos escurecidos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Preço por kg.
10	2500	KG	Batata inglesa de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.
11	1500	KG	Beterraba intacta e limpa com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas machucaduras bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Preço por kg.
12	1000	PCT	Biscoito de polvilho caseiro (CHIRINGA), embalagem plástica. Cada pacote com aproximadamente 250 gramas
13	3000	KG	Cebola branca tipo salada, lisa, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas machucaduras bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Preço por kg.
14	2500	KG	Cenoura lisa com polpa intacta e limpa com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas machucaduras bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita. Preço por kg.
15	600	UND	Chimango produzido com tapioca da região, ovos de galinha caipira, fermento natural, assado no forno a lenha dentro dos padrões de higiene exigida pela vigilância sanitária, cada unidade com peso de aproximadamente 350 gramas
16	1500	KG	Chuchu de coloração verde claro á escuro, com polpa intacta e limpa com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas machucaduras bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita Preço por Kg.
17	200	KG	Coentro moído - Condimento, apresentação industrial, matéria-prima coentro, aspecto físico pó.



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**

18	100	KG	Cominho moído - Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
19	250	KG	Corante - Corante de urucum puro em pó e fino. Sem mistura de outros ingredientes. Boa apresentação ao exame visual.
20	350	KG	Couve manteiga, em maços de 12 folhas, íntegras, verdes em tamanhos uniformes sem furos, não murchas, ausência de pragas ou outros defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade. Preço por maços.
21	2000	KG	Farinha de mandioca, seca, fina, branca e torrada, separada por Kg em saco de polietileno transparente e amarrado. Não apresentar impurezas. Boa apresentação ao exame visual. Preço por Kg.
22	2000	KG	Laranja China / Pera de 1ª qualidade, tamanho médio com aproximadamente 120g cada. Deverá apresentar casca fina, íntegra, sem machucados /amassados e sujidades. Não poderão estar com alvéolos desidratados. Ideal para consumo imediato.
23	1500	KG	Mamão maduro Formosa, de 1ª qualidade, in natura, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 10 dias sob refrigeração. Não apresentar pontos amolecidos. Entregue em grau médio de amadurecimento. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº12/781500
24	5000	KG	Manga Ada, de 1ª qualidade, in natura, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não apresentar pontos amolecidos e escurecidos. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entregue em grau médio de amadurecimento. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.
25	5000	KG	Maracujá maduro, íntegro e sem manchas. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.
26	6000	KG	Melancia de casca lisa com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando tamanho e cor uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade ou livre de resíduos de fertilizantes. Preço por Kg
27	1500	KG	Pimentão - Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes.
28	700	KG	Polpa fruta congelada sabor goiaba. As polpas deverão ter seguintes características: deve ser extraída da fruta in natura, parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade 24 (vinte e quatro) meses após a data fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco/kg
29	700	KG	Polpa fruta congelada sabor manga. As polpas deverão ter seguintes características: deve ser extraída da fruta in natura, parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade 24 (vinte e quatro) meses após a data fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco/kg
30	400	KG	Repolho branco - Tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes, no ponto de maturação que permita suportar manipulação transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
31	500	KG	Tapioca - Farinha de tapioca, seca, fina, branca, separada por Kg em saco de polietileno transparente e amarrado. Não apresentar impurezas. Boa apresentação ao exame visual. Preço por Kg.
32	600	KG	Tempero verde in natura - cheiro verde. Molho composto de coentro em folhas e cebolinha verde, apresentado boa aparência, seco, lavado, com ausência de terra e parasitas. Deverá ser retirado da terra, no dia da entrega, não podendo estar murchos/ secos.
33	3500	KG	Tomate tipo santa cruz, para salada, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Com aproximadamente 60% de maturação. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Preço por kg.



**CREENCIAMENTO Nº 001/2025**

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação**

**1- DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020.
- 1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

**2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
01	Abóbora de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	1500	KG
02	Abacaxi maduro, íntegro e sem manchas, isento e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	1000	KG
03	Acerola de 1ª qualidade, in natura, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não apresentar pontos amolecidos e escurecidos. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entregue em grau médio de amadurecimento. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	500	KG
04	Aipim Intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, machucaduras ou outros defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente á casca e resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal de colheita recente. Preço por Kg.	4500	KG
05	Alface lisa - Pés inteiros, de primeira qualidade, tamanho médio, em perfeito estado de conservação, sem manchas aparentes ou outro sinal de deterioração	500	KG
06	Alho - De primeira, sem réstia e dentes grandes	650	KG
07	Amendoim com casca de primeira qualidade, sem presença de terra ou microorganismo. Apresentando se íntegros, sem brotos manchas, bolores ou outros defeitos que possam altera sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca de resíduos de fertilizantes. Isento de úmida externa anormal. De colheita recente. Seguir normas técnicas especiais descritas na resolução CNNPA nº12/78.	500	KG
08	Banana da prata de 1ª qualidade, in natura, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes (pesando entre 120 e 140 gramas cada), sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Deverão ser entregues despencadas (cortadas no talo). Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	4000	KG



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**

09	Batata doce amarela ou roxa intacta e sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores, pontos escurecidos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente á casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Preço por kg.	550	KG
10	Batata inglesa de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	2500	KG
11	Beterraba intacta e limpa com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas machucaduras bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente á casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Preço por kg.	1500	KG
12	Biscoito de polvilho caseiro (CHIRINGA), embalagem plástica. Cada pacote com aproximadamente 250 gramas	1000	PCT
13	Cebola branca tipo salada, lisa, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas machucaduras bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente á casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Preço por kg.	3000	KG
14	Cenoura lisa com polpa intacta e limpa com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas machucaduras bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente á casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita. Preço por kg.	2500	KG
15	Chimango produzido com tapioca da região, ovos de galinha caipira, fermento natural, assado no forno a lenha dentro dos padrões de higiene exigida pela vigilância sanitária, cada unidade com peso de aproximadamente 350 gramas	600	UND
16	Chuchu de coloração verde claro á escuro, com polpa intacta e limpa com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas machucaduras bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente á casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita Preço por Kg.	1500	KG
17	Coentro moído - Condimento, apresentação industrial, matéria-prima coentro, aspecto físico pó.	200	KG
18	Cominho moído - Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	100	KG
19	Corante - Corante de urucum puro em pó e fino. Sem mistura de outros ingredientes. Boa apresentação ao exame visual.	250	KG
20	Couve manteiga, em maços de 12 folhas, integras, verdes em tamanhos uniformes sem furos, não murchas, ausência de pragas ou outros defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade. Preço por maços.	350	KG
21	Farinha de mandioca, seca, fina, branca e torrada, separada por Kg em saco de polietileno transparente e amarrado. Não apresentar impurezas. Boa apresentação ao exame visual. Preço por Kg.	2000	KG
22	Laranja China / Pera de 1ª qualidade, tamanho médio com aproximadamente 120g cada. Deverá apresentar casca fina, íntegra, sem machucados /amassados e sujidades. Não poderão estar com alvéolos desidratados. Ideal para consumo imediato.	2000	KG



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
**Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba**  
**CEP: 46.205.000**

23	Mamão maduro Formosa, de 1ª qualidade, in natura, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 10 dias sob refrigeração. Não apresentar pontos amolecidos. Entregue em grau médio de amadurecimento. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº12/78	1500	KG
24	Manga Ada, de 1ª qualidade, in natura, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não apresentar pontos amolecidos e escurecidos. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entregue em grau médio de amadurecimento. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	5000	KG
25	Maracujá maduro, íntegro e sem manchas. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	5000	KG
26	Melancia de casca lisa com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando tamanho e cor uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade ou livre de resíduos de fertilizantes. Preço por Kg	6000	KG
27	Pimentão - Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes.	1500	KG
28	Polpa fruta congelada sabor goiaba. As polpas deverão ter seguintes características: deve ser extraída da fruta in natura, parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade 24 (vinte e quatro) meses após a data fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco/kg	700	KG
29	Polpa fruta congelada sabor manga. As polpas deverão ter seguintes características: deve ser extraída da fruta in natura, parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade 24 (vinte e quatro) meses após a data fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco/kg	700	KG
30	Repolho branco - Tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes, no ponto de maturação que permita suportar manipulação transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	400	KG
31	Tapioca - Farinha de tapioca, seca, fina, branca, separada por Kg em saco de polietileno transparente e amarrado. Não apresentar impurezas. Boa apresentação ao exame visual. Preço por Kg.	500	KG
32	Tempero verde In natura - cheiro verde. Molho composto de coentro em folhas e cebolinha verde, apresentado boa aparência, seco, lavado, com ausência de terra e parasitas. Deverá ser retirado da terra, no dia da entrega, não podendo estar murchos/ secos.	600	KG
33	Tomate tipo santa cruz, para salada, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Com aproximadamente 60% de maturação. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Preço por kg.	3500	KG

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues às segundas-feiras, das 8 às 10hs, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Antonio Rocha Cangussu, Centro. Guajeru/BA.

Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- Isentos de substâncias terrosas;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- Sem umidade externa anormal;
- Isentos de odor e sabor estranhos;
- Isentos de enfermidades.



- Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.
- A pontualidade na entrega das mercadorias para a Secretaria de Educação está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis

2.1. A presente solicitação tem como objetivo fornecer gêneros alimentícios de qualidade, provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar dos estudantes matriculados na educação básica da Rede Municipal de Ensino de Guajeru e atender a legislação vigente de acordo com os termos da Lei nº. 11.947/2009 e regulamentos, pela Resolução FNDE/CD nº 06/2020, Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Município. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Dentre as diretrizes do PNAE, encontram-se: o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; bem como, o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais.

Conforme a Lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Destarte, são imprescindíveis o planejamento e a execução dos procedimentos referentes à aquisição supracitada.

Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar, além de assegurada por lei, constitui uma alternativa viável para o suprimento parcial da demanda da Instituição e é uma ação de grande relevância para o desenvolvimento educacional, social, econômico e ambiental.

Diante do exposto, cabe ressaltar que o não atendimento desta solicitação prejudicaria acentuadamente a qualidade nutricional das refeições servidas ou até mesmo inviabilizaria a oferta de refeições, o que causaria forte impacto negativo no desempenho e permanência dos estudantes nas Unidades Escolares.

A Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural se justifica, portanto, pelo dever de cumprimento da legislação e pelo compromisso da oferta de alimentação saudável e adequada, a fim de contribuir para a segurança alimentar e nutricional e a saúde dos indivíduos e da coletividade.

### **3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1 As características, quantitativos e valores dos produtos estão descritas com as especificações técnicas e preços de referência dos gêneros alimentícios.

3.2 Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e pelas Autoridades Sanitárias Locais.

3.4 As amostras dos alimentos deverão ser apresentadas para os itens de projetos de venda classificados



provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação final), e servirão para a avaliação e seleção dos produtos (itens) a serem adquiridos, imediatamente após a fase de seleção dos projetos de venda.

3.5 Para definição do quantitativo, foram analisados o número de alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

#### **4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO**

O fornecimento dos produtos será realizado por execução direta.

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação
- b) Horário de funcionamento: Das 8 às 12 e das 14 às 17hs
- c) Periodicidade do fornecimento: entrega semanal (às segunda-feiras), conforme cardápio elaborado pela nutricionista.

4.2 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

#### **5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada na cotação de preços e documento de formalização da demanda e abrange a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação dos serviços pedagógicos e de alimentação escolar, que dá sustentabilidade às atividades da Secretaria de Educação, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do produto.

5.3. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Município. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

#### **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Categoria Econômica:** Consumo

**Órgão:** Fundo Municipal de Educação de Guajeru

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação

**Projeto Atividade:** 2131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

**Projeto Atividade:** 2035 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

**Elemento Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo

#### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano



plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

## **8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

### **Projeto de venda:**

O projeto de venda é o documento que formaliza o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a alimentação escolar.

- a) O projeto deverá apresentar sua proposta de fornecimento de gêneros alimentícios (produtos, quantidade, cronograma de entrega etc.), de acordo com as especificações publicadas no edital de chamada pública e conforme a possibilidade de atendimento de cada fornecedor.
- b) Projetos de Grupo Formal são os apresentados por agricultores familiares organizados em grupos formais da agricultura familiar como associações e cooperativas, detentoras de DAP jurídica. Nesse caso, os contratos serão firmados com a organização de agricultores familiares e quem assina é o seu representante legal;
- c) Projetos de Grupos Informais são os apresentados por agricultores familiares organizados em grupos informais, que não detém DAP jurídica; caso o grupo informal seja selecionado, os contratos serão firmados individualmente com cada membro do grupo informal;
- d) Projetos Individuais são os de fornecedores individuais portadores de DAP física, que apresentam projetos com base apenas na produção própria. Também nesse caso os contratos serão formalizados com o fornecedor individual.
- e) O limite individual de venda do Agricultor Familiar para o PNAE, estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021) é de R\$ 40 mil por DAP/ano/Entidade Executora. Assim, para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/Entidade Executora.

### **Documentação para habilitação de grupos formais (detentores de DAP jurídica):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; Projeto de venda assinado pelo seu representante legal;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso

### **Documentação para habilitação de grupos informais (participantes detentores de DAP física):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada agricultor familiar participante;



- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**Documentação para habilitação de agricultor individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, art. 36, § 4º: “na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no art. 41, fica facultada à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital”

**9 - COMO SELECIONAR OS PROJETOS DE VENDA:**

9.1. Procedimento I - Definição de local e separação em grupos de projetos: A definição de local é um critério importante para assegurar que a compra dos produtos alimentícios da agricultura familiar ocorra o mais proximamente possível dos locais de consumo, possibilitando em especial a aquisição de alimentos frescos e saudáveis, respeitando hábitos e culturas locais e ao mesmo tempo garantindo que a riqueza produzida gere benefícios localmente.

Para tanto, as propostas devem ser separadas em cinco grupos (pilhas), de forma que seja dada prioridade para:

- 1) Grupo de Projetos Locais;
- 2) Grupo de Projetos da Região Imediata;
- 3) Grupo de Projetos da Região Intermediária;
- 4) Grupo de Projetos do Estado;
- 5) Grupo de Projetos do País.

A seleção dentro de cada grupo deve ser feita por item (produto) e, portanto, os critérios de priorização devem ser observados para cada item (produto) solicitado no edital de chamada pública.

**10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Selma Azeredo Rocha dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato será o servidor Selma Azeredo Rocha, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 12.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (cinco) (dias), o produto com avarias ou defeitos;
- 12.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 13.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14 - DA GARANTIA**

- 14.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- 14.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;
- 14.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;
- 14.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;
- 14.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia,



comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

### **15 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O Município de Guajeru/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/202;

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Caculé como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

Guajeru, 22 de janeiro de 2025.

---

Fátima Viana de Souza  
Secretária Municipal de Educação